



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ:34..130.961/0001-32.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
DISPENSA Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Aristides Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º34.130.961/0001-32, sediado a Rua Joaquim Alexandre, n.º86, Sala102, Bairro Cruzeiro Novo na Cidade de Divinésia/MG, CEP.: 36546-000, neste ato representada por seu sócio-gerente José Mario de Araujo Vieira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.469.975, inscrito no CPF/MF sob o n.º036.976.356-46, residente e domiciliado na Avenida dos Andradas, n.º 113, Apt.601, Bairro Centro, Município de Ubá/MG, CEP:36.500-118, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para gerenciamento eletrônico compreendendo as tarefas de digitalização, revisão, indexação, consolidação e compilação de documentos, com módulo para assinatura eletrônica individual e em lote, com disponibilização de armazenamento em nuvem, com possibilidade de acesso ao sistema por celular, tablete ou computador e com geração de backup em mídia pesquisável por palavra (on-line e off-line), assistência técnica e suporte completo, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor de R\$10.800,00(dez mil e oitocentos reais) Anual, dividido em 12 parcelas iguais de R\$900,00(novecentos reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, em depósito bancário em nome da Contratada;

3.2 -O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.39.00- Manutenção Atividades Sec.Mun.de Administração e Planejamento – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos Serviços será na sede do município;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do serviço realizado;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2020, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 02 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:34.130.961/0001-32

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.001/2020

PROCESSO Nº. 001/2020

DISPENSA Nº.001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

**CONTRATADA: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
LTDA – CNPJ:34..130.961/0001-32.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para gerenciamento eletrônico compreendendo as tarefas de digitalização, revisão, indexação, consolidação e compilação de documentos, com módulo para assinatura eletrônica individual e em lote, com disponibilização de armazenamento em nuvem, com possibilidade de acesso ao sistema por celular, tablete ou computador e com geração de backup em mídia pesquisável por palavra (on-line e off-line), assistência técnica e suporte completo, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes-MG.

Do valor: R\$10.800,00(dez mil e oitocentos reais).

Da Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 02 de Janeiro de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação